INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo veja a possibilidade de renovação da frota de ônibus escolares do município.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Sabe-se que, a referida indicação trará benefícios aos alunos da rede municipal como também aos universitários que utilizam o meio de transporte. Sabe-se que, há uma grande demanda de alunos, tendo em vista, requer um planejamento estratégico e eficiente para poder atender todos os estudantes do nosso município.

Taquaritinga do Norte, 22 de agosto de 2023

José Amauri Minerva Ferreira.

JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.